

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060121.003/2021

CREDOR: A AMARO F DA SILVA

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de software de gerenciamento do website Coordenação Municipal de Administração e Finanças / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/1993.

INTERESSADO: Coordenação Municipal de Administração e Finanças / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

A prefeitura de Lagoa Grande do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação apresenta justificativa pertinente à contratação da empresa A AMARO F DA SILVA, sob CNPJ Nº 14.769.245/0001-92, para locação de software de gerenciamento do website da prefeitura de Lagoa Grande do Maranhão.

Considerando que, pela realização dos serviços prestados pela empresa A AMARO F DA SILVA, a Prefeitura Municipal, pagará a importância de R\$ 13.200,00 (treze mil de duzentos)

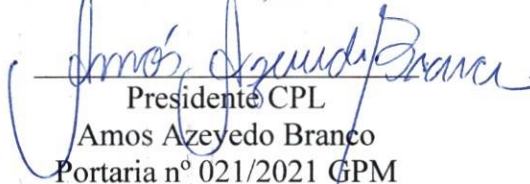
Considerando que consoante o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor foi abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

*[...] II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos desta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez;  
[...].*

Fica dispensada a realização de licitação posto que a contratação atende de pleno o disposto no art. 24, II da Lei nº 8.666, de 1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação do Sr. coordenador Municipal de administração e finanças do município de Lagoa Grande do Maranhão, e posterior publicação.

Lagoa Grande do Maranhão, 26 fevereiro de 2021.

  
Presidente CPL  
Amos Azevedo Branco  
Portaria nº 021/2021 GPM